

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 - SEMASA - COMISSÃO DE FARMÁCIA

LEI

LEIS



RESOLUÇÃO CMAS



PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA
BAHIA

SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2024

I-DADOS CADASTRAIS	
1. ÓRGÃO PROPONENTE	
Prefeitura	PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CNPJ	13.913.363/0001-60
Cidade	Miguel Calmon
UF:	Bahia
Endereço	AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS , N°45 , CEP 44720-000 , Centro - Miguel Calmon - BA
Cep.:	44720-000
Telefone:	(74)3627-2121
Email:	cacamcalmon@gmail.com
Nível de Gestão:	Não Informado
Porte:	Não Informado
Dados do Responsável Legal	
Nome:	JOSÉ RICARDO LEAL REQUIAO --- PREFEITO
CPF:	329.976.715-15
RG:	2271167
Órgão Expeditor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Email:	cacamcalmon@gmail.com
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ	13.913.363/0001-60
Cidade	Miguel Calmon
UF:	Bahia
Endereço:	RUA ALÍPIO BARBERINO DE MIRANDA , N°01 , CEP 44720-000 , Centro - Miguel Calmon - BA (URBANO)
Cep.:	44720-000
Telefone:	(74)3627-2121
Email:	semas.mcalmon@outlook.com



Dados do Responsável Legal	
Nome:	GALBENIA DE MIRANDA DIAS GRASSI SACRAMENTO --- SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
CPF:	496.638.015-49
RG:	447400185
Órgão Expeditor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Email:	galbeniamiranda@hotmail.com
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ:	13.507.300/0001-03
Vinculação Institucional:	Secretaria de Assistência Social
Telefone:	(74)3627-2121
Ato de Criação:	Lei
Número do Ato:	18
Data da Assinatura:	06/11/1999
Data da Publicação:	06/11/1999
Dados do Responsável Legal	
Nome:	GALBENIA DE MIRANDA DIAS GRASSI SACRAMENTO --- GESTOR(A) DE FUNDO FINANCEIRO
CPF:	496.638.015-49
RG:	447400185
Órgão Expeditor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Email:	galbeniamiranda@hotmail.com
4 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cidade:	Miguel Calmon
UF:	Bahia
Endereço:	ALÍPIO BARBERINO DE MIRANDA , N°01 , CEP 44720-000 - Miguel Calmon - BA
CEP:	44720-000
Telefone:	(74)3627-2121
Ato de Criação	Não Informado
Número Ato:	Não Informado
Data da Assinatura:	Não Informado
Data da Publicação:	Não Informado



Secretário Executivo:	Cristiane Campelo Franco	CPF:	778.306.015-34	
Dados do Responsável Legal				
Nome:	VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS --- CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE			
CPF:	706.505.435-72			
RG:	0637811909			
Órgão Expeditor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Email:	valtenirhilario@outlook.com			
Conselheiros:				
CPF	NOME	CARGO	INÍCIO MANDATO	FINAL DE MANDATO
905.932.945-72	Zanssy Sampaio de Andrade	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
620.487.405-53	Reinaldo Miranda Rios Junior	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
005.208.835-94	Gilmar Alves dos Santos	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
270.064.505-78	Mariselia Jordão Brito	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
966.936.735-20	Cristiane dos Anjos Silva Neris	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
021.752.985-23	Polyana Carvalho Vieira	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
020.602.695-12	VANUSIA MARQUES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
789.492.465-20	Soraya Valois Mota	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
637.696.975-53	Carlos Ernesto Rocha Mota	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
027.847.225-70	DANIELA DOURADO DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) VICE-PRESIDENTE	01/01/2021	31/12/2024
622.193.835-04	Izabel Maria de Oliveira Nascimento	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
496.642.985-49	Elizabeth Rios Vieira	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
392.912.605-25	JOSÉ SANDRO CERQUEIRA LEAL	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
056.260.135-04	Jair Gomes da Silva	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL TITULAR	01/01/2021	31/12/2024
246.247.725-04	Osias Alves Jordão	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
974.441.975-04	Edimilson José dos Santos	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
017.202.315-75	Jivanilton de Jesus Moreira da Silva	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
421.322.155-53	João Miranda Coutinho	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
420.604.275-68	Maria Ana Nogueira Nunes	CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL SUPLENTE	01/01/2021	31/12/2024
706.505.435-72	VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	01/01/2021	31/12/2024

5/04/2024 13:27

SIACOF

3/6



II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO			
SERVIÇO/BENEFÍCIO	PÚBLICO	REF. PACTUAÇÃO	PREVISÃO ATENDIMENTO
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0	
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade	0	0
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		7000	
PBF - PISO BÁSICO FIXO	Família Referenciada	7000	3500
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		460	
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	230	230
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	230	230
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		50	
PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	50	50
MSE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC		20	
PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	20	10
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA			
IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA		0	
O componente não possui público associado			

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBF - PISO BÁSICO FIXO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	7.000,00
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.978,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	3.600,00
PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	MSE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	3.740,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12

5/04/2024 13:27

SIACOF

4/6



PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.400,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELA ÚNICA
PISO	SERVIÇO	TOTAL
IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA	10.000,00

IV. RESUMO EXECUTIVO	
ITEM	VALOR (R\$)
1. Recursos a serem repassado pelo FEAS(anoal):	222.616,00
2. Recursos a serem transferidos pelo FNAS(anoal):	1.117.161,12
3. Recursos próprios a serem alocados no FMAS(anoal):	2.897.500,00
4. Total de Recursos do Fundo Municipal para o exercício:	4.237.277,12

V. CONTAS CORRENTES				
BANCO	AG.	C/C	NOME PERSONALIZADO	COMPONENTE
Banco do Brasil S/A	1096-0	00000022625-4	BLOCO BENEFICIO EVENTUAL	BE
Banco do Brasil S/A	1096-0	00000021550-3	BLOCO DA PSEMC E PSEAC	PAEFI / MSE
Banco do Brasil S/A	1096-0	00000021551-1	BLOCO PROTECAO S BASICA	PAIF / SCFV
Banco do Brasil S/A	1096-0	00000025951-9	IGDSUAS BAHIA	IGD SUAS

VI. RELACIONAR REDE PRESTADORA DE SERVIÇO			
1. EQUIPAMENTOS GOVERNAMENTAIS			
NÚMERO CNPJ	NÚMERO IDENTIFICADOR	ENTIDADE	COMPONENTES
Não Informado	Não Informado	CREAS Neviton Antônio Bacellar Vieira	PAEFI/MSE
Não Informado	Não Informado	CRAS JOSÉ XAVIER NUNES	PAIF/SCFV
Não Informado	Não Informado	CRAS JOSÉ ROMANO DOS ANJOS	PAIF/SCFV
2. EQUIPAMENTOS NÃO GOVERNAMENTAIS			
NÚMERO CNPJ	NÚMERO IDENTIFICADOR	ENTIDADE	COMPONENTES

VII. PARECER	
1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	
Aprovado	
2. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO	
Após os devidos esclarecimentos obtidos, os/as Conselheiros/as aprovam por unanimidade o Plano de Ação Estadual Ano 2024, entendendo serem mais que necessárias as contrapartidas dos Governos Estadual e Federal diante do progresso socioeconômico dos municípios.	
3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO	
3.1 Ata nº	02
3.2 Resolução nº	04

5/04/2024 13:27

SIACOF

5/6



3.3 Data da Reunião	02/04/2024
VIII. DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob expressão da verdade.	202402201602174966380154920240405130449706505435722648

IX. ASSINATURAS DIGITAIS	
1. ORGÃO GESTOR	
<input checked="" type="checkbox"/>	Documento Assinado Eletronicamente Momento: 20/02/2024 16:02:17 GALBENIA DE MIRANDA DIAS GRASSI SACRAMENTO - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
2. CONSELHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Documento Assinado Eletronicamente Momento: 05/04/2024 13:04:49 VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS - CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
3. SECRETÁRIO DE ESTADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aguardando Assinatura Eletrônica O Documento ainda não foi assinado pelo(a) Secretario(a) de Estado

Em análise / Avaliação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

RESOLUÇÃO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre aprovação
do Plano de Ação FEAS,
exercício 2024, do
Cofinanciamento
Recurso Estadual.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em sua 02ª Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e a nova Lei Municipal nº 497 de 17/06/2014:

Considerando as normas gerais na NOB-SUAS - artigos 27º, 28º, 29º, e 30º da Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) - introduzidas pela Lei 12.435/11;

Considerando a resolução da CIT N° 10 de 05/11/2009, e as resoluções do CNAS de 11/11/2009 e 12/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação FEAS, exercício 2024, do Recurso Estadual - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor desde a data em que ocorrer a referida assembleia.

Miguel Calmon-BA, 02 de abril de 2024.

VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

ATA Nº 02
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17:44', através do grupo do CMAS, via aplicativo WhatsApp, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia: Reinaldo Miranda Rios Junior; José Sandro Cerqueira Leal; Valtenir Hilário dos Santos; Osias Alves Jordão; Soraya Valois Mota; Zanssy Andrade; Maria Ana Nogueira; Izabel Maria Oliveira e Daniela Dourado. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Galbenia Grassi, foi a responsável pela condução dos trabalhos, onde ressaltou a importância do Plano de Ação Estadual, apresentando-o em conformidade à realidade da nossa população, considerando as fragilidades e potencialidades que permeiam as famílias e indivíduos assistidos pela referida Política Pública. Após os devidos esclarecimentos obtidos, os/as Conselheiros/as aprovam por unanimidade o Plano de Ação Estadual Ano 2024, entendendo serem mais que necessárias as contrapartidas dos Governos Estadual e Federal diante do progresso socioeconômico dos municípios. Não tendo mais nada a resolver, a reunião foi encerrada e eu, Cristiane Campelo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Miguel Calmon-BA, 02 de abril de 2024.

*Cristiane Campelo Franco, Maria Ana Nogueira Nunes Galbe-
ria de Almeida Dias Gomes Sacramento, Reinaldo Dourado de
Souza, Osias Alves Jordão, Soraya Valois Mota, Zanssy Sampaio
de Andrade, Osias Alves Jordão, Valtenir Hilário
dos Santos, José Sandro Cerqueira Leal.*



PORTARIA Nº 01/2024 – SEMASA – COMISSÃO DE FARMÁCIA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

PORTARIA SEMASA Nº 01/2024

“Altera o Art. 2º da Portaria SEMASA nº 01/2021 e indica novos membros para a Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar novos membros para compor a comissão de Farmácia e Terapêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria SEMASA nº 01/2021 de 04 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência da primeira conforme ordem abaixo, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos:

- I – Manoela Queiroz Oliveira (Dentista);*
- II – Verena Araújo Silva Sá (Enfermeira);*
- III – Caique Neres Guimarães Silva (Médico);*
- IV – Helem Porto Miranda (Farmacêutica);*
- V – Carlos Eduardo Moreira Soares (Enfermeiro). (NR) ”*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Bahia, em 08 de abril de 2024.

Keila Roberta Batista Requião Varjão
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Calmon

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEIS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERÇA, BOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

LEI Nº 725/2024

“REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos efetivos indicados e nos valores fixados, no anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos comissionados indicados e nos valores fixados, no anexo II desta lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado, com as especificações, vencimentos mensais e quantidades especificados no anexo III da presente lei.

Art. 4º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Tesoureiro e de Controlador Geral do Município que passam a ser equivalentes aos de Secretário Municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido que os vencimentos do cargo de Instrutor de Oficina/CAPS, do quadro temporário, passarão ao valor de R\$ 2.090,00 e que os vencimentos do cargo de Educador Físico, do quadro temporário, passarão ao valor de R\$ 1.915,00.

Art. 6º - Fica instituída gratificação de função aos servidores designados para o exercício das atribuições de Coordenador da Atenção Básica, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Saúde Bucal, Coordenador de Média e Alta Complexidade ou Coordenação de Cadastro Único, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único – A gratificação de que trata o caput deste artigo não integra a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon
- BahiaTel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTABELECEMENTO
CNPJ
13.913.363/0001-06

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 08 de abril de 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon
- Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



ANEXO I

CARGO EFETIVOS	VALOR (R\$)
MECÂNICO	1.636,00
PEDREIRO	1.636,00
ASSISTENTE SOCIAL	2.300,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	1.690,00
DENTISTA	4.590,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3.480,00
FARMACÊUTICO	2.810,00
FISIOTERAPEUTA	2.550,00
FONOAUDIOLOGO	2.900,00
MÉDICO VETERINÁRIO	2.550,00
MOTORISTA	1.690,00
NUTRICIONISTA	3.830,00
OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	1.970,00
ENGENHEIRO CIVIL	5.370,00
MÉDICO 40 HORAS	10.430,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.636,00
PSICÓLOGO	3.060,00
PSICOPEDAGOGO	4.465,00



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADUAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ
13.913.363/0001-06

ANEXO II

CARGO COMISSIONADO	VALOR (R\$)
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	6.500,00
COORDENADOR	4.640,00
GERENTE	2.900,00
DIRETOR	1.810,00
CHEFE	1.810,00
ASSESSOR	2.090,00
CHEFE DE GABINETE	3.250,00
ANALISTA DE OBRAS	4.640,00
TESOUREIRO (A)	6.500,00
PREGOEIRO	4.640,00
OFICIAL DE GABINETE	3.250,00
ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL	2.900,00
MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	2.780,00
TUTOR DISCIPLINAR	3.000,00
DIRETOR MILITAR	3.500,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	2.090,00

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon
- Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTABELECEMENTO
CNPJ
13.913.363/0001-06

ANEXO III

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Vice-Diretor 40 h	02	5.576,22
Coordenador de Tributos	01	4.640,00
Diretor de Gestão e Manutenção Mecânica	02	1.810,00

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon
- Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEI Nº 726/2024

**CRIA CARGO COMISSONADO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL
CALMON - BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria cargo de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos termos do Art. 32, IV, da Lei Orgânica de Miguel Calmon - Ba, conforme relação abaixo:

Cargo	Vagas	Padrão	Remuneração
Assessor Parlamentar	01 (uma)	CMV-IV	R\$ 2.190,98 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º As atribuições, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo comissionado criado neste Projeto de Lei são equivalentes as existentes na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Miguel Calmon – Ba, para o desempenho da assessoria parlamentar.

Art. 3º O provimento do cargo objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do §1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - BA, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br